DECRETO NÚMERO 8767 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel objeto da matrícula nº 49.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do art. 4º, Inciso VI, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, para fins de UTILIDADE PÚBLICA ou INTERESSE PÚBLICO, vejamos:

> *TERRENO situado na antiga Fazenda Lagoa, bairro do Itaguá, perímetro urbano, designado como "Área 6" do projeto de Remanejamento de Áreas aprovado pela Prefeitura no processo SAU/4485/16, confrontando pela frente com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-101 (Rio – Santos), pelo lado direito de quem da rodovia olha para o terreno com a "Área 1" (matrícula n. 48.217), pelo lado esquerdo com o lote 10, e nos fundos com a "Área 3" (matrícula 49.385), "Área 4" (matrícula 49.386) e "Área 5" (matrícula 49.387), assim descrito: inicia-se no ponto B, localizado junto à cerca divisória da Rodovia Federal BR-101, sentido Rio-Santos; deste segue com o rumo de 26º53'00"SE com distância de 214,75m (duzentos e quatorze metros e setenta e cinco centímetros), até a estaca 11-A, confrontando com a citada Rodovia; daí, deflete a direita e segue com o rumo de 70º53'00"NW com a distância de 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) até o ponto F, confrontando com o lote 10; daí deflete levemente à esquerda e segue na distância de 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) até o ponto FA, confrontando ainda com o lote 10, daí deflete à direita e segue com o rumo de 26º53'00"SE na distância de 201,37m (duzentos e um metros e trinta e sete centímetros) até o ponto B1, confrontando em 109,20m com a "Área 5" (matrícula n. 49.387), depois em 38,25m com a "Área 4" (matrícula 49.386) e finalmente em 54,22m com a "Área 3" (matrícula n. 49.385); daí defletindo à direita com o rumo 37º07'00"NE segue na distância de 16,56m (dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros), até o ponto B, início da descrição, confrontando com a "Área 1" (matrícula n. 48.217), encerrando uma área de 3.899,15m² (três mil, oitocentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados. Devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba/SP, sob a Matrícula n.º*

49.388. Proprietárias: 5/6 ou 83,33% de MARCIA MAYUMI UTIYAMA, brasileira, portadora do RG n.º 44.239.002-6 SSP-SP e do CPF 355.078.478-35 e 1/6 ou 16,66% de CLAUDIA KEIKO UTIYAMA brasileira, portadora RG 32.420.002-X e do CPF n.º 293.787.918-75.

Art. 2º O imóvel se destina a melhoria e ampliação da malha viária para abertura de uma rua de acesso ao local, com o objetivo de garantir melhor locomoção e acesso da população local.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 29 de abril de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/jsj